



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO N.

943/2025



Fls: Nº 01

Proc. Nº 993/2025

"Dispõe sobre: "Instalação e/ou reestruturação de fraldário para uso de pessoas com necessidades especiais, bem como de idosos que utilizam fraldas geriátricas, no Parque Municipal Ecológico de Barueri e no Parque Municipal Bom José, deste município".

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, se digne Vs. Exa. interceder junto à secretaria competente, quanto à possibilidade de instalação e reestruturação de um fraldário para o uso de pessoas com necessidades especiais, bem como para idosos que utilizam fraldas geriátricas, no Parque Municipal Ecológico de Barueri e no Parque Municipal deste município.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 28 de abril de 2025.

EDMILSON GUSMÃO DE OLIVEIRA (DAMI)

Vereador

Presidente

## JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação com fundamento nas solicitações recebidas de munícipes, os quais manifestaram a necessidade de instalação de um fraldário adaptado e de uso exclusivo para pessoas com necessidades especiais e idosos. Ressalta-se que o fraldário atualmente existente atende apenas a bebês e crianças pequenas, o que revela uma demanda por uma estrutura mais inclusiva e acessível.

A implementação ou reestruturação de tal espaço é imprescindível para assegurar o direito ao acesso ao lazer, à saúde e ao bem-estar de todos os cidadãos, em consonância com os princípios constitucionais previstos no artigo 5º, incisos I, XIII e XV, que garantem a igualdade de direitos e o acesso universal às condições de vida digna. Ademais, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) reforça a necessidade de promover ambientes acessíveis e inclusivos, garantindo a autonomia e a participação plena de pessoas com necessidades especiais na sociedade.

Diante do exposto, justifica-se a adoção de medidas que promovam a acessibilidade e o bem-estar de toda a comunidade, atendendo aos princípios constitucionais e às normativas específicas de inclusão social.

